



**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**  
**23 DE JUNHO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe a promover a transferência de bens móveis, ao Poder Executivo e dá outras providências.”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que foi constatada, após o devido levantamento, a existência de bens móveis que pela sua natureza não se presta mais a destinação inicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder as devidas adequações e atualizações no relatório de patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que os bens pertencentes a Câmara Municipal foram adquiridos com recursos do erário público e, por consequência devem obedecer a determinados critérios legais para o seu desfazimento;

**FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Fica autorizada a presidência da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, a transferir, de forma não onerosa, ao Poder Executivo Municipal de Itabaianinha/SE, os bens relacionados abaixo:

BEM	PATRIMÔNIO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO
VEÍCULO SEDAN ENQUADRADO NA CATEGORIA VEÍCULO OFICIAL.	FORD NEW FIESTA SEDAN 1.6, SE-FLEX, CHASSI 3FAFP4WJ6FM192954, COR BRANCA, ANO 2015, MODELO 2015, Nº DO MOTOR:FM192954 E PLACA QKR-8485	R\$ 55.790,00 CONFORME NFe Nº 096.444 DE 30/06/2015	NÃO DECLARADO.

**Art. 2º.** Ao receber o bem doado em decorrência da presente Resolução, o Poder Executivo Municipal, através do seu agente responsável deverá assinar termo próprio de recebimento, após proceder a devida conferência do bem recebido.

**Art. 3º.** Concretizada a transferência nos termos autorizados nesta Resolução, fica o Departamento responsável pelo controle de patrimônio da Câmara Municipal, autorizado a proceder a baixa do respectivo bem da relação patrimonial.



**Art. 4º.** Fica o presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, autorizado a proceder a assinatura em qualquer documento necessário para a consecução desta Resolução, em especial no respectivo recibo de transferência do veículo que será entregue ao Executivo Municipal, devendo passar a constar da relação de patrimônio daquele Poder.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 23 de Junho de 2023.**

**JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS**  
Presidente

**MARCELO ALVES SOUSA**  
Primeiro-Secretário

*Henrique Oliveira de Freitas*  
**HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS**  
Segundo-Secretário